



PREFEITURA DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 016, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

*“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender a **Proposta nº 36000.352283/2020, celebrada entre a União e o Município de Rio Crespo, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, com finalidade de financiar ações de CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE do Município**”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 221.854,00, (Duzentos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.003.	UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
10.003.10.	Saúde
10.003.10.301.	Atenção Básica
10.003.10.301.0015.	ATENÇÃO BÁSICA DO SUS
10.003.10.301.0015.2.108.	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de ABS - Port. Nº 3924/2020-MS – Proposta nº 352283
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Total da Suplementação	1.027.0007 - PAB - PISO DE ATENCAO BASICA R\$ 221.854,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, nos termo da Portaria nº 3924, de 31.12.2020, no valor de **R\$ 221.854,00**, para finalidade específica de ações relativas ao **CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE** do Município.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 918, de 15/12/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2021, e a Lei Municipal



PREFEITURA DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

n.º 919, de 15/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 05 de março de 2021.



EVANDRO EPIFANIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Contas Bancárias Vinculadas:
Agência 1178-9 c/c 63.978-8



PREFEITURA DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Mensagem Nº 016/2021, de 05 de março de 2021.

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que autoriza o executivo municipal a abertura de créditos especiais no orçamento vigente.

Mencionada proposição tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para abrir créditos adicionais especiais no orçamento do exercício de 2021, conforme autorização dos artigos n.º 41, 42, 43 e 45 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Justificamos tal medida pela necessidade de proporcionar cada vez um melhor atendimento ao cidadão usuário do sistema público de saúde.

Os recursos previstos são oriundos de propostas ao Ministério da Saúde, que foram habilitadas através da Portaria n.º 3924/2020-MS, para incremento temporário do Piso de Atenção Básica (PAB).

Visa atender a **Proposta n.º 36000.352283/2020, celebradas entre a União e o Município de Rio Crespo, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, com finalidade de financiar o CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE do Município**, cujo repasse já se encontra disponível na conta bancária n.º 63.978-8 da agência 1178-9 e banco 001.

Assim pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e por fim votem o referido projeto, em regime de **urgência**, a fim de conhecer e aprovarem, o referido projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Rio Crespo, 05 de março de 2021.

Evandro Epifânio de Faria
Prefeito Municipal

Recubi em 08/03/21
às 08:55

Elisângela da Silva Almeida
Contadora
CRC-RO 008383/O-0

PORTARIA Nº 3.924, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).



Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)



UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR POR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	DA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AM	AUTAZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AUTAZES-AM	36000352297202000	81001508	1.000.000,00	1.000.000,00		1030150192E890001
AM	MANACAPURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000352182202000	81001508	6.000.000,00	6.000.000,00		1030150192E890001
AM	NOVA OLINDA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA OLINDA DO NORTE	36000352314202000	81001508	1.500.000,00	1.500.000,00		1030150192E890001
MA	BEQUIMAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S.	36000352274202000	81001508	73.579,00	73.579,00		1030150192E890001
MA	BREJO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000352262202000	81001508	998.000,00	998.000,00		1030150192E890001
MA	ESPERANTINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000352338202000	81001508	627.008,00	627.008,00		1030150192E890001
MA	GOVERNADOR EUGENIO BARROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR EUGENIO BARROS	36000352233202000	81001508	600.000,00	600.000,00		1030150192E890001
MA	GOVERNADOR ROCHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOV. LUIZ ROCHA-FMS	36000352255202000	81001508	700.000,00	700.000,00		1030150192E890001
MA	MILAGRES MARANHAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MILAGRES DO MARANHAO	36000352308202000	81001508	1.316.000,00	1.316.000,00		1030150192E890001
MA	PARNARAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000352231202000	81001508	2.140.000,00	2.140.000,00		1030150192E890001
MA	PASTOS BONOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONOS	36000352239202000	81001508	505.000,00	505.000,00		1030150192E890001
MA	SANTA QUITERIA MARANHAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA QUITERIA DO MARANHAO	36000352291202000	81001508	998.000,00	998.000,00		1030150192E890001
MA	SAO FRANCISCO MARANHAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO MARANHAO	36000352235202000	81001508	2.260.000,00	2.260.000,00		1030150192E890001
MA	SAO MATEUS MARANHAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MATEUS DO MARANHAO	36000352450202000	81001508	1.385.000,00	1.385.000,00		1030150192E890001
MA	TIMBIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMBIRAS	36000352292202000	81001508	545.000,00	545.000,00		1030150192E890001
MA	TRIZIDELA DO VALE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRIZIDELA DO VALE	36000352386202000	81001508	1.567.229,00	1.567.229,00		1030150192E890001
MG	IBIAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000352256202000	81001508	150.000,00	150.000,00		1030150192E890001
MG	MONJOLOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONJOLOS	36000352310202000	81001508	100.000,00	100.000,00		1030150192E890001
MG	PERDIGAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000352260202000	81001508	100.000,00	100.000,00		1030150192E890001
PA	BAGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAGRE	36000352441202000	81001508	500,00	500,00		1030150192E890001
PA	MUANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000352205202000	81001508	500.000,00	500.000,00		1030150192E890001
PB	PIRIPITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRIPITUBA	36000352440202000	81001508	100.000,00	100.000,00		1030150192E890001
PE	BUIQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000350674202000	81001508	150.000,00	150.000,00		1030150192E890001
PE	OROBO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OROBO	36000348677202000	81001508	250.000,00	250.000,00		1030150192E890001
PE	SANTA FILOMENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000350441202000	81001508	150.000,00	150.000,00		1030150192E890001
PI	ANGICAL DO PIAUI	MUNICIPIO DE ANGICAL DO PIAUI- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGICAL	36000352342202000	81001508	300.000,00	300.000,00		1030150192E890001
PI	LAGOINHA DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOINHA DO PIAUI	36000352351202000	81001508	50.000,00	50.000,00		1030150192E890001
PI	MASSAPE DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSAPE DO PIAUI	36000352349202000	81001508	300.000,00	300.000,00		1030150192E890001
PI	PAULISTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000352346202000	81001508	200.000,00	200.000,00		1030150192E890001
PI	PEDRO II	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000352396202000	81001508	1.500.000,00	1.500.000,00		1030150192E890001
PI	PICOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PICOS-PI	36000352343202000	81001508	500.000,00	500.000,00		1030150192E890001
PI	SAO JOSE DO DIVINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000352339202000	81001508	117.209,00	117.209,00		1030150192E890001
PI	SIMPLICIO MENDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000352347202000	81001508	200.000,00	200.000,00		1030150192E890001
PR	APUCARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APUCARANA	36000352154202000	81001508	200.000,00	200.000,00		1030150192E890001
PR	ARAPONGAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPONGAS	36000351685202000	81001508	300.000,00	300.000,00		1030150192E890001
PR	ARARUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARUNA	36000351705202000	81001508	217.000,00	217.000,00		1030150192E890001
PR	DOIS VIZINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOIS VIZINHOS	36000350105202000	81001508	200.000,00	200.000,00		1030150192E890001
PR	FOZ DO IGUAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000348162202000	81001508	200.000,00	200.000,00		1030150192E890001
PR	MANGUEIRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000350334202000	81001508	250.000,00	250.000,00		1030150192E890001
RJ	BELFORD ROXO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000352229202000	81001508	1.500.000,00	1.500.000,00		1030150192E890001
RJ	MAGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAGE	36000352266202000	81001508	16.688.572,00	16.688.572,00		1030150192E890001
RJ	SAO JOAO DE MERITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DE MERITI	36000352421202000	81001508	3.500.000,00	3.500.000,00		1030150192E890001
RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA	36000352309202000	81001508	639.336,00	639.336,00		1030150192E890001
RO	ITAPUA DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPUA DO OESTE - RO	36000352288202000	81001508	418.236,00	418.236,00		1030150192E890001
RO	MACHADINHO D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACHADINHO D'OESTE	36000352279202000	81001508	250.000,00	250.000,00		1030150192E890001
RO	MONTE NEGRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO	36000352286202000	81001508	500.000,00	500.000,00		1030150192E890001
RO	NOVA UNIAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA UNIAO	36000352413202000	81001508	500.000,00	500.000,00		1030150192E890001
RO	RIO CRESPO	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE RIO CRESPO	36000352283202000	81001508	221.854,00	221.854,00		1030150192E890001

RO	TEIXEIROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS	36000352460202000	81001508	414.244,00	414.244,00	1030150192E8900001
RO	THEOBROMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE THEOBROMA	36000352313202000	81001508	400.000,00	400.000,00	1030150192E8900001
SC	TAIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000352217202000	81001508	100.000,00	100.000,00	1030150192E8900001
SE	CARMOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000352432202000	81001508	100.000,00	100.000,00	1030150192E8900001
SP	EMBU DAS ARTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE EMBU DAS ARTES	36000352140202000	81001508	3.300.000,00	3.300.000,00	1030150192E8900001
SP	JACAREI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000348508202000	81001508	100.000,00	100.000,00	1030150192E8900001
SP	PARANAPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANAPANEMA	36000350187202000	81001508	80.000,00	80.000,00	1030150192E8900001
SP	PIRAPORA DO BOM JESUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAPORA DO BOM JESUS	36000352228202000	81001508	700.000,00	700.000,00	1030150192E8900001
SP	RIBEIRAO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO PRETO	36000348476202000	81001508	100.000,00	100.000,00	1030150192E8900001
SP	RIVERSUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIVERSUL	36000352461202000	81001508	80.000,00	80.000,00	1030150192E8900001
SP	SUMARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000347722202000	81001508	80.000,00	80.000,00	1030150192E8900001
SP	TAQUARITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000350937202000	81001508	80.000,00	80.000,00	1030150192E8900001
TO	XAMBIOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000350819202000	81001508	500.000,00	500.000,00	1030150192E8900001
TOTAL		61 PROPOSTAS			58.501.767,00		



Ordens do Tesouro

Identificador do Pagamento 550822000005

Emitente

CNPJ: 00.530.493/0001-71

Nome DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SAUDE

Data Pagamento 25/02/2021 Valor 221.854,00

Objetivo PAGAMENTO DE 65058-INCREMENTO TEMPORARIO AO
CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO BASICA EM SAUDE
PARCELA UNICA MUNICIPAL - PROCESSO 25000025536202100
UF RO

Código da Unidade Gestora 25700100001

Código da Relação RE2105501456

Código Bancário 000550822

Numero Sequencial Codigo
Bancário 5